



INFORME ESTRATÉGICO

CONSURT

30 de setembro de
2026

Ano 07 / Nº 690

Informe Estratégico – Assédio eleitoral - Cuidados com grupos corporativos de WhatsApp

Resumo

Levantamento recente realizado pelo Centro de Pesquisas Judiciárias do Tribunal Superior do Trabalho e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) revelou que o WhatsApp foi mencionado como instrumento de assédio eleitoral em 37% das ações trabalhistas analisadas, evidenciando o crescimento do uso de ferramentas digitais para práticas de pressão política no ambiente de trabalho. A pesquisa também destaca que mensagens eletrônicas, áudios e outros registros digitais têm sido frequentemente utilizados como meios de prova em processos judiciais relacionados ao tema. Diante desse cenário, torna-se cada vez mais importante que as empresas adotem medidas preventivas para garantir o respeito à liberdade política dos trabalhadores e reduzir riscos trabalhistas, reputacionais e institucionais.

1 – Levantamento recente do **Centro de Pesquisas Judiciárias** do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) revelou que o **WhatsApp** foi mencionado como **meio de prática de assédio eleitoral** em **37% das ações trabalhistas** analisadas sobre o tema.

O estudo também constatou o **crescimento da utilização de ambientes digitais**, como redes sociais, aplicativos de mensagens e plataformas corporativas, para a realização de pressões relacionadas a preferências e escolhas políticas dos trabalhadores.

Para a Justiça do Trabalho, o **assédio eleitoral** ocorre quando empregadores,



gestores, superiores hierárquicos ou mesmo colegas de trabalho utilizam sua posição de influência para constranger, pressionar, direcionar ou interferir na liberdade de escolha política dos trabalhadores. Essa prática pode ocorrer por meio de ameaças explícitas ou veladas, promessas de benefícios, solicitações de apoio a candidatos, divulgação de conteúdos político-partidários em canais corporativos ou exigência de participação em manifestações e eventos políticos.

A crescente utilização do **WhatsApp** e de outras **ferramentas de comunicação digital** merece atenção especial das empresas. Segundo a pesquisa, as mensagens enviadas frequentemente são **utilizadas como prova** em processos judiciais, juntamente com áudios, documentos, atas notariais e depoimentos testemunhais.

Diante desse cenário, **recomenda-se** que os **grupos corporativos de WhatsApp** sejam utilizados exclusivamente para assuntos relacionados às atividades profissionais. A divulgação de conteúdos eleitorais, pedidos de apoio a candidatos, campanhas político-partidárias ou discussões políticas promovidas por gestores, chefes e empregados deve ser evitada, especialmente quando realizadas em ambientes vinculados à empresa.

Também é **recomendável** que a organização adote uma postura institucional de neutralidade político-partidária, deixando claro que respeita a liberdade de consciência, opinião, manifestação e voto de seus empregados.

Outro aspecto relevante é a **capacitação de gestores e lideranças**. Muitas situações que geram litígios decorrem de **manifestações inadequadas de chefias**, ainda que sem intenção explícita de constranger trabalhadores. Programas de treinamento podem orientar líderes sobre os limites legais da atuação empresarial em temas políticos e eleitorais, bem como sobre os riscos decorrentes da utilização de canais corporativos para esse tipo de comunicação.

As empresas também devem manter **mecanismos internos** para **recebimento e apuração de denúncias** relacionadas a **assédio eleitoral**. A existência de canais de denúncia confiáveis, acompanhados de procedimentos claros para investigação e tratamento dos relatos, demonstra compromisso com a prevenção de irregularidades e contribui para a redução de riscos trabalhistas e reputacionais.

Adicionalmente, **recomenda-se documentar as medidas preventivas adotadas**,



incluindo treinamentos realizados, comunicados internos, políticas corporativas e providências tomadas diante de eventuais denúncias. Esses registros podem ser relevantes para demonstrar a atuação diligente da empresa em caso de fiscalização, investigação do Ministério Público do Trabalho ou ação judicial.

Cabe destacar que a pesquisa identificou situações em que, além das empresas, gestores, administradores e sócios foram **incluídos individualmente nos processos judiciais**. O estudo também observou a existência de modalidades de assédio eleitoral vertical, horizontal, mista e institucional, demonstrando que a prática pode decorrer não apenas de atos individuais, mas também de omissões ou falhas organizacionais na prevenção e repressão dessas condutas.

Em **conclusão**, o aumento dos casos de assédio eleitoral envolvendo ferramentas digitais reforça a **necessidade de adoção de medidas preventivas pelas empresas**. A definição de regras claras para utilização dos grupos corporativos de WhatsApp, o treinamento de lideranças, a manutenção de canais de denúncia e o respeito à liberdade política dos trabalhadores constituem importantes mecanismos de mitigação de riscos jurídicos, trabalhistas e reputacionais. A **prevenção**, nesse contexto, é a medida mais eficaz para preservar um ambiente de trabalho respeitoso, plural e compatível com as garantias fundamentais asseguradas aos empregados.

2 – Para mais informações, consulte os seguintes informes estratégicos:

- **Assédio eleitoral: Resolução reforça fiscalização, mas suscita debates sobre contraditório e ampla defesa.** O informe analisa as principais inovações introduzidas pela Resolução CSJT nº 452/2026, com destaque para a ampliação do conceito de assédio eleitoral nas relações de trabalho e para os novos procedimentos de identificação, monitoramento e acompanhamento dessas ações pela Justiça do Trabalho. Também examina os impactos práticos da norma para empregadores, além dos debates jurídicos relacionados à comunicação obrigatória de determinados casos com base nas alegações formuladas na petição inicial. [O informe está disponível neste link.](#)
- **Justiça do Trabalho, Justiça Eleitoral e MPT promovem mobilização nacional contra o assédio eleitoral.** O informe apresenta os principais aspectos da “Aliança pelo Voto Livre e Secreto”, iniciativa conjunta da Justiça do Trabalho, da Justiça



Eleitoral e do Ministério Público do Trabalho destinada à prevenção e ao combate do assédio eleitoral no ambiente laboral. O conteúdo aborda os objetivos da campanha, as ações institucionais previstas e os reflexos da iniciativa para as empresas e suas lideranças. [O informe está disponível neste link.](#)

▪ **Assédio eleitoral no ambiente de trabalho: orientações para empregadores.**

O informe reúne orientações práticas para empregadores sobre a prevenção do assédio eleitoral nas relações de trabalho. O material aborda o conceito e as principais formas de caracterização da conduta, os riscos trabalhistas e reputacionais envolvidos, as medidas preventivas recomendadas e o entendimento predominante da Justiça do Trabalho sobre o tema. Também destaca decisões recentes do Tribunal Superior do Trabalho que reforçam a proteção à liberdade política dos trabalhadores e o combate a práticas de influência, constrangimento ou pressão relacionadas às escolhas eleitorais. [O informe está disponível neste link.](#)

Importante

 O texto do presente informe contém hiperlinks que permitem o acesso direto a conteúdos e informações complementares.

Marco Antonio Redinz

Advogado trabalhista, autor de livros, mestre em Ciências Jurídicas pela PUC/Rio, e Especialista de Relações do Trabalho da Findes

Agostinho Miranda Rocha

Presidente do Conselho Temático de Relações do Trabalho (CONSURT), Graduado em Ciências Sociais pela UFES e especialista em Gestão Estratégica Contemporânea pela PUC/Rio